



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 156/2024
DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Substituição dos sinais sonoros tradicionais por sinais musicais ou visuais adequados às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais e centros municipais de Educação (CMEIs) de Patos de Minas.

JUSTIFICATIVA:


Considerando que crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) podem ter sensibilidade auditiva que as tornam sensíveis a estímulos sonoros intensos, torna-se necessário adaptar o ambiente escolar de maneira a promover sua inclusão efetiva, motivo pelo qual sugere-se a substituição dos sinais sonoros tradicionais por sinais musicais ou visuais adequados.

Isso porque os sinais musicais ou visuais adequados proporcionam uma alternativa sensorialmente mais confortável para crianças com autismo, sem comprometer a eficácia dos avisos e orientações necessárias no ambiente escolar, de tal modo que essa medida contribuirá significativamente para o bem-estar emocional e cognitivo desses alunos, favorecendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo e acolhedor.


Ademais, ressalta-se que a adoção de sinais musicais ou visuais adequados está alinhada com os princípios da educação inclusiva, preconizados pela legislação brasileira, garantindo o direito à educação de qualidade para todos os estudantes, independentemente de suas necessidades específicas.

Certos de contarmos com a atenção e o comprometimento do Executivo Municipal com esta causa tão importante, subscrevemos esta indicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 24 de junho de 2024.


Daniel Amorim Gomes - Prof. Daniel Gomes
Vereador – autor

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 9/7/2024, por 13 votos.


Gladston Gabriel da Silva
Presidente da Câmara Municipal